PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Fl. 427

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 323001/2026

EDITAL

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, de 04 de fevereiro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com sede na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e-mail: *licitacaopmcaraubas@gmail.com*, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 003, de 16 de janeiro de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 73, 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 3, 26 de abril de 2018 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de maio de 2026.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas)
SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG-981645)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, DISPOSITIVOS DE REDE, COMPONENTES DE HARDWARE,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 428

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços previstos neste edital de PREGÃO e seus anexos, que são parte integrante do presente edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.4. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.6. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 429

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, conforme disposto no item nº 2.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 430

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.3 e 3.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.3 e 3.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 431

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. O sistema **Compras.gov** possibilita o cadastramento de até **quatro casas decimais** para a disputa de lances durante a fase de lances.

4.1.2. Após a fase de lances, o licitante que for considerado **melhor classificado** deverá, quando solicitado pelo **Agente de Contratação**, apresentar sua proposta de preços com **apenas duas casas decimais.**

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 432

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. MENOR PREÇO POR ITEM;
5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 433

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.**

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DA PROPOSTA.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 434

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, se for o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

6.11. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 435
Público

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2. Empresas brasileiras;
6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24. Após a negociação do percentual/preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 437

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.1.5.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios;

b) Atuação no mesmo ramo de atividades;

c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.1.6. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 438
Rubrica

defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.1.7. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

7.1.7.1. Inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

7.1.7.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsável.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. *A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Agente de Contratação realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Caraúbas, no endereço eletrônico https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/ para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

7.4.1. *Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pelo licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectivo licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 439
Rubrica

7.4.2. *Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante provocação de terceiro, que o licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.*

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:**

7.6.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,**

7.6.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta**.

7.7. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**

7.9.1. **A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 440 Rubrica

7.9.2. **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
7.9.3. **Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
8.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além de condições adicionais, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.
8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, cuja autenticidade será realizada pela Administração Pública Municipal mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da Instrução Normativa nº 3/2018).
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, caput da Instrução Normativa nº 3/2018).

8.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 3/2018).

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS) HORAS prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação**.

8.11.1. **A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.**

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art 64 da Lei 14.133/21 e art. 39, §4º da Instrução Normativa nº 73/2022:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.
8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.17. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
8.18. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
8.18.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.19. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
8.19.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 443

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras e também poderão obtidos por meio do e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação e homologação deste PREGÃO competem ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
10.2. O objeto deste certame será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 444

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

11.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. O prazo de vigência e renovação do instrumento contratual estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os critérios de reajuste estão previstos no Termo de Referência.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 445

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os procedimentos, adimplementos, compensações e prazos relacionados ao pagamento estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com

ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2143 Ação de vigilância em Saúde Epidemiológica despesas diversas
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica – despesas diversas
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

de Saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2062 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2108 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ação: 2113 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 – Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS
Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 448
Rubrica

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS
Unidade Orçamentária: 16.001 secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2031 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2041 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2042 – Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 14001 – Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Ação: 2097- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita
Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 449

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1054 Instalação e ampliação de sala de informática
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: 15750000 - Outras transferências de Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: 15690000 - Outras transferências de Recursos do FNDE
Ação: 1132 Aquisição de Equipamentos para Programa Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos - EJA
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2049 Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins)
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas escolas do Município
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2181 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2182 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 451

Ação: 2201 Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediada na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, Setor de Licitações e Contratos.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

18.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

18.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 452

18.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.
18.5. A contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura Municipal de Caraúbas em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
18.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
19.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do PREGÃO, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
19.5. As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos do PREGÃO serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
19.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente PREGÃO serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
19.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 453 Rubrica

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2026.

Pedro Ari de Oliveira Costa
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Portaria SEG nº059/2025 - GP
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 454

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ACCESS POINT CORPORATIVO – TETO – PADRÃO AC1350** Access Point corporativo para rede sem fio, novo, sem uso, destinado a ambientes internos administrativos, educacionais ou de atendimento ao público, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz; • Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps ou superior, sendo: o 2.4 GHz: mínimo de 300 Mbps; o 5 GHz: mínimo de 867 Mbps; • Múltiplos fluxos espaciais (MIMO) compatíveis com o padrão AC; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Potência e ganho compatíveis com cobertura adequada para ambiente interno corporativo; • Alimentação via PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af ou superior, ou fonte externa inclusa; • Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima: WPA2 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador compatível;		Unidade	46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 455

	• Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.					
2	**ROTEADOR CORPORATIVO GIGABIT – PERFIL INTERMEDIÁRIO** Roteador corporativo para gerenciamento de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Processador dual-core ou superior; • Frequência mínima de 800 MHz ou superior; • Memória RAM mínima de 256 MB; • Armazenamento interno mínimo de 16 MB para sistema operacional; • Sistema operacional dedicado para roteamento e gerenciamento avançado de rede; • No mínimo 5 (cinco) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps; • Suporte a: o NAT; o DHCP Server e Client; o Firewall configurável; o VLAN padrão 802.1Q; o Roteamento estático e dinâmico; o QoS (Quality of Service); o VPN (mínimo IPsec ou equivalente); • Gerenciamento via interface web e/ou linha de comando; • Suporte a atualização de firmware; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	97		
3	**NO-BREAK 1400 VA – USO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** No-break microprocessado, novo, sem uso, destinado à proteção de equipamentos de informática e eletrônicos sensíveis, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 1.400 VA; • Fator de potência mínimo de 0,7 ou superior; • Tensão de entrada bivolt automático (115V/220V); • Tensão de saída nominal de 115V; • Forma de onda em modo bateria: senoidal por aproximação (PWM) ou superior; • Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída no padrão NBR 14136; • Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica; • Estabilização interna com múltiplos estágios de regulação;		Unidade	80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 456

	• Função de partida a frio (DC Start), permitindo acionamento mesmo na ausência de rede elétrica; • Sistema de autoteste ao ser ligado; • Recarga automática das baterias mesmo com o equipamento desligado; • Indicadores visuais de operação (LEDs ou display); • Porta fusível externo com unidade reserva ou sistema de proteção equivalente; • Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos, se aplicável ao modelo; • Baterias internas seladas, com capacidade mínima equivalente a 2 baterias de 12V; • Cabo de alimentação com plugue padrão NBR 14136; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.					
4	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA – USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** Estabilizador de tensão microprocessado, novo, sem uso, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos e de informática de baixa potência, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 1.000 VA; • Tensão de entrada bivolt automático (115/127V ou 220V) com seleção automática; • Tensão de saída nominal de 115V; • Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída no padrão NBR 14136; • Atender à norma ABNT NBR 14373 ou equivalente; • Sistema de regulação automática de tensão com múltiplos estágios; • Tecnologia de medição True RMS ou equivalente; • Proteção contra: o Subtensão; o Sobretensão; o Sobrecarga; o Curto-circuito; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Indicador visual de funcionamento (LEDs); • Cabo de alimentação com plugue padrão NBR 14136; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	96		
5	**SWITCH 8 PORTAS GIGABIT – NÃO GERENCIÁVEL** Switch de rede não gerenciável, novo, sem uso, destinado à expansão de rede local em ambientes		Unidade	122		

	administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 8 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade; • Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x; • Suporte a controle de fluxo (Flow Control); • Detecção automática MDI/MDI-X; • Método de comutação store-and-forward; • Capacidade de comutação compatível com operação simultânea das portas Gigabit; • Aprendizado automático de endereços MAC; • LEDs indicadores de alimentação e atividade por porta; • Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240V – 50/60 Hz); • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Garantia mínima de 12 meses.					
6	**NO-BREAK 3000 VA – SENOIDAL – USO CORPORATIVO** No-break microprocessado, novo, sem uso, do tipo senoidal, destinado à proteção de servidores, equipamentos de rede e sistemas de informática críticos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 3.000 VA; • Forma de onda em modo bateria: senoidal pura; • Tensão de entrada 220V ou bivolt automático (115/220V); • Tensão de saída nominal 115V; • Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 compatíveis com a potência do equipamento; • Possuir borne de saída adicional para conexão de cargas compatíveis, se aplicável; • Comunicação inteligente via USB e/ou RS-232; • Sistema de autoteste ao ser ligado; • Indicadores visuais de operação (LEDs ou display); • Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos;		Unidade	57		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 458
Assinatura

	• Baterias internas seladas, em quantidade compatível com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 4 baterias internas); • Recarga automática das baterias; • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.					
7 COTA (25%)	**NO-BREAK 3000 VA – SENOIDAL – USO CORPORATIVO** No-break microprocessado, novo, sem uso, do tipo senoidal, destinado à proteção de servidores, equipamentos de rede e sistemas de informática críticos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 3.000 VA; • Forma de onda em modo bateria: senoidal pura; • Tensão de entrada 220V ou bivolt automático (115/220V); • Tensão de saída nominal 115V; • Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 compatíveis com a potência do equipamento; • Possuir borne de saída adicional para conexão de cargas compatíveis, se aplicável; • Comunicação inteligente via USB e/ou RS-232; • Sistema de autoteste ao ser ligado; • Indicadores visuais de operação (LEDs ou display); • Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos; • Baterias internas seladas, em quantidade compatível com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 4 baterias internas); • Recarga automática das baterias; • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Equipamento novo, não remanufaturado; Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	19		
8	**RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL VHF/UHF – USO PROFISSIONAL** Rádio comunicador portátil profissional, novo, sem uso, destinado à comunicação operacional entre equipes de campo, contendo as seguintes especificações mínimas:		Unidade	42		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 459

	• Operação em VHF (136–174 MHz) e/ou UHF (400–520 MHz), conforme regulamentação vigente; • Equipamento homologado pela ANATEL; • Potência de transmissão selecionável (baixa e alta potência), compatível com operação portátil; • Capacidade mínima de 16 canais programáveis ou superior; • Suporte a codificação CTCSS e DCS; • Função VOX (ativação por voz); • Função de varredura de canais (scan); • Temporizador de transmissão (TOT); • Alerta de bateria fraca; • Bloqueio de teclado; • Display com iluminação; • Bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1.500 mAh; • Autonomia mínima de 8 horas em uso típico; • Base carregadora bivolt automática; • Antena compatível com a faixa de operação; • Clipe de cinto incluso; • Manual em português; • Garantia mínima de 12 meses.					
9	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – FORMATO 16:9** Tela de projeção retrátil portátil, nova, sem uso, destinada a apresentações institucionais, contendo as seguintes especificações mínimas: • Modelo retrátil com acionamento manual; • Sustentação independente por tripé; • Estrutura metálica com pintura resistente à corrosão; • Sistema de travamento com ajuste de altura; • Estojo metálico para acondicionamento; • Superfície de projeção branca fosca; • Ganho de tela entre 1.0 e 1.5; • Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; • Formato widescreen 16:9; • Área útil de projeção com largura mínima de 1,80 m (ou tamanho equivalente compatível com o formato 16:9); • Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	68		
10	**ROTEADOR MESH WI-FI 6 – DUAL BAND GIGABIT** Sistema de roteador com tecnologia Mesh, novo, sem uso, destinado à ampliação de cobertura de rede sem fio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas por unidade: • Tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax);		Unidade	65		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 460
Rubrica

	• Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac); • Velocidade agregada compatível com padrão AX3000 ou superior; • Suporte à formação de rede Mesh com: o Roaming contínuo (seamless roaming); o SSID unificado; o Gerenciamento inteligente de dispositivos conectados; • Gerenciamento via aplicativo móvel compatível com Android e iOS e/ou interface web; • Mínimo de 3 (três) portas Gigabit Ethernet por unidade, com função auto-sensing WAN/LAN; • Suporte a segurança WPA2 e WPA3; • Suporte a QoS; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.					
11	**ROTEADOR WI-FI MESH DUAL BAND – PADRÃO 802.11ac (WI-FI 5)** Sistema de roteador com tecnologia Mesh, novo, sem uso, destinado à ampliação de cobertura de rede sem fio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas por unidade: • Tecnologia compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5); • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Velocidade agregada compatível com padrão AC1200 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n); • Suporte à formação de rede Mesh com: o Roaming contínuo (seamless roaming); o SSID unificado; • Gerenciamento via aplicativo móvel compatível com Android e iOS e/ou interface web; • Mínimo de 2 (duas) portas Gigabit Ethernet por unidade, com função WAN/LAN automática; • Suporte a controle parental e rede para convidados; • Firewall integrado (SPI ou equivalente); • Suporte a atualizações automáticas de firmware (OTA ou equivalente); • Segurança mínima WPA2-PSK; • Compatibilidade com IPv4 e IPv6; • Suporte aos principais protocolos de conexão à internet (IP dinâmico, IP estático, PPPoE ou equivalentes); • Fonte de alimentação bivolt automática;		Unidade	60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 461

	• Acompanhado de cabo Ethernet e manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.					
12	**ROTEADOR WI-FI 7 (802.11be) DUAL BAND OU SUPERIOR** Roteador sem fio de alto desempenho, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos com demanda elevada de conectividade, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com o padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7); • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz), podendo suportar banda adicional de 6 GHz, se disponível no modelo; • Velocidade agregada compatível com padrão BE3600 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac/ax); • Suporte a tecnologias avançadas de eficiência espectral, como: o MU-MIMO; o Beamforming; o Modulação 1024-QAM ou superior; • Largura de canal compatível com os recursos do padrão Wi-Fi 7, conforme regulamentação vigente no Brasil; • Segurança com suporte mínimo a WPA3; • Firewall integrado e controle de acesso; • Interface de gerenciamento via navegador web e/ou aplicativo móvel; • Diagnóstico básico de rede e monitoramento de dispositivos conectados; • Mínimo de: o 1 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet; o 3 (três) portas LAN Gigabit Ethernet; • Antenas internas ou externas de alto desempenho; • Suporte a atualização de firmware; • Alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	61		
13	**ACCESS POINT CORPORATIVO AVANÇADO – WI-FI 7 – TRI-BAND** Access Point corporativo para rede sem fio de alta performance, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média a alta densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band); • Tecnologia MIMO compatível com o padrão Wi-Fi 7; • Suporte a múltiplos fluxos espaciais;		Unidade	66		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 462

	• Velocidade agregada compatível com padrão Wi-Fi 7 tri-band; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Capacidade para operação em ambientes de média a alta densidade de dispositivos; • Porta de uplink mínima de 2.5 Gigabit Ethernet (2.5 GbE); • Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou superior; • Caso não incluso injetor PoE no fornecimento, deverá ser compatível com switches PoE+ padrão 802.3at; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima WPA3 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Equipamento para uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.					
14 COTA (25%)	**ACCESS POINT CORPORATIVO AVANÇADO – WI-FI 7 – TRI-BAND** Access Point corporativo para rede sem fio de alta performance, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média a alta densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band); • Tecnologia MIMO compatível com o padrão Wi-Fi 7; • Suporte a múltiplos fluxos espaciais; • Velocidade agregada compatível com padrão Wi-Fi 7 tri-band; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Capacidade para operação em ambientes de média a alta densidade de dispositivos; • Porta de uplink mínima de 2.5 Gigabit Ethernet (2.5 GbE); • Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou superior; • Caso não incluso injetor PoE no fornecimento, deverá ser compatível com switches PoE+ padrão 802.3at; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima WPA3 ou superior;		Unidade	22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 463

	• Gerenciamento via interface web, software ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Equipamento para uso interno (indoor); Garantia mínima de 12 meses.					
15	**ACCESS POINT CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO – DUAL BAND AC** Access Point corporativo para rede sem fio, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrões Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz; • Tecnologia MIMO 3x3 ou superior; • Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps, sendo: o 2.4 GHz: mínimo de 300 Mbps; o 5 GHz: mínimo de 867 Mbps; • No mínimo 2 (duas) portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; • Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af ou 802.3at; • Caso necessário ao funcionamento, deverá acompanhar injetor PoE compatível; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN padrão 802.1Q; • Recursos de QoS (Quality of Service); • Isolamento de rede para visitantes (guest network); • Segurança mínima WPA2 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software dedicado ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	53		
16	**SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT – CAMADA 3** Switch gerenciável de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes corporativos e administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Mínimo de 2 (duas) portas SFP 1Gbps para uplink; • Arquitetura com suporte a funcionalidades de Camada 3 (Layer 3), incluindo roteamento estático;		Unidade	33		

especificações mínimas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 464

	• Capacidade de comutação compatível com operação plena das portas Gigabit; • Suporte a VLAN padrão IEEE 802.1Q; • Suporte a Port Isolation; • Suporte a Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); • Suporte a agregação de links (Link Aggregation – LACP); • Suporte a QoS (Quality of Service); • Gerenciamento via interface Web; • Suporte a gerenciamento via SNMP; • Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring); • Fonte de alimentação interna bivolt automática (110/220V); • Equipamento próprio para montagem em rack padrão 19", com kit de fixação incluso; • Garantia mínima de 12 meses.					
17 COTA (25%)	**SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT – CAMADA 3** Switch gerenciável de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes corporativos e administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Mínimo de 2 (duas) portas SFP 1Gbps para uplink; • Arquitetura com suporte a funcionalidades de Camada 3 (Layer 3), incluindo roteamento estático; • Capacidade de comutação compatível com operação plena das portas Gigabit; • Suporte a VLAN padrão IEEE 802.1Q; • Suporte a Port Isolation; • Suporte a Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); • Suporte a agregação de links (Link Aggregation – LACP); • Suporte a QoS (Quality of Service); • Gerenciamento via interface Web; • Suporte a gerenciamento via SNMP; • Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring); • Fonte de alimentação interna bivolt automática (110/220V); • Equipamento próprio para montagem em rack padrão 19", com kit de fixação incluso; Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	10		
18	**ROTEADOR CORPORATIVO MULTI-WAN GIGABIT COM VPN** Roteador corporativo de alto desempenho para gerenciamento de rede, novo, sem uso, destinado		Unidade	52		

	• Função perfuração sem impacto, com bloqueio da percussão, para uso em madeira e metal; • Empunhadeira auxiliar com ajuste de posição; • Limitador de profundidade; • Acompanhado de maleta para transporte; • Acompanhado de jogo de brocas para concreto compatíveis com o sistema SDS-Plus, contendo no mínimo os diâmetros: 4 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm; • Alimentação 220V ou bivolt, conforme padrão adotado pelo município; • Garantia mínima de 12 meses.					
20	**PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 12V – USO PROFISSIONAL LEVE** Parafusadeira com função furadeira, a bateria, nova, sem uso, destinada a serviços de manutenção predial e montagem de equipamentos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Alimentação por bateria recarregável de 12V; • Bateria integrada ao equipamento ou removível, compatível com o modelo ofertado; • Carregador bivolt automático (110/220V); • Mandril de aperto rápido com capacidade mínima de 6 mm; • Velocidade variável com rotação mínima de até 700 RPM; • Controle de torque com múltiplos níveis de ajuste; • Torque máximo mínimo de: o 6 Nm (modo leve); o 15 Nm (modo pesado); • Capacidade mínima de perfuração: o Madeira: até 10 mm; o Aço: até 6 mm; • Reversão de rotação; • Empunhadura ergonômica; • Indicador de carga de bateria, se disponível no modelo; • Acompanhada de: o 1 carregador; o Jogo com no mínimo 10 bits; o 1 extensor universal para bits; o Manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	42		
21	**TESTADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONIA RJ-11 / RJ-45** Testador eletrônico portátil para cabos de rede e telefonia, novo, sem uso, destinado à verificação de continuidade e pinagem de cabos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com cabos de rede padrão RJ-45;		Unidade	35		

	• Compatível com cabos telefônicos padrão RJ-11; • Capaz de testar cabos do tipo direto (straight-through) e cruzado (crossover); • Verificação de continuidade, mapeamento de pinos e polaridade; • Indicação visual por meio de LEDs para identificação de falhas, inversões ou rompimentos; • Unidade principal e módulo remoto destacável para testes em cabos já instalados; • Alcance compatível com testes em cabos de até 100 metros ou superior; • Chave liga/desliga com modo manual ou automático, se aplicável ao modelo; • Alimentação por bateria compatível com o equipamento; • Corpo em material resistente; • Acompanhado de manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.					
22	**MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTE DE CONTINUIDADE** Multímetro digital portátil, novo, sem uso, destinado à medição de grandezas elétricas em serviços de manutenção predial e elétrica, contendo as seguintes especificações mínimas: • Medição de: o Tensão contínua (DC); o Tensão alternada (AC); o Corrente contínua (DC); o Resistência elétrica (O); • Função de teste de continuidade com sinal sonoro; • Display digital de fácil leitura; • Seleção manual ou automática de faixa de medição; • Proteção contra sobrecarga nas faixas de medição; • Pontas de prova compatíveis inclusas; • Alimentação por bateria; • Categoria de segurança mínima CAT II 600V ou superior; • Manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	30		
23	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA COMPUTADOR – MÍNIMO 5W RMS** Caixa de som portátil para computador, nova, sem uso, destinada à reprodução de áudio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência mínima total de 5W RMS; • Conexão de áudio via conector P2 (3,5 mm) compatível com computadores e notebooks; • Alimentação via porta USB ou fonte externa compatível; • Controle de volume integrado;		Unidade	92		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 467

	• Resposta de frequência compatível com uso multimídia; • Sistema estéreo (2.0) ou superior; • Cabo de conexão incluso; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e similares, sem necessidade de drivers adicionais; • Garantia mínima de 12 meses.					
24	**ROTEADOR WI-FI 6 (802.11ax) DUAL BAND – ALTO DESEMPENHO** Roteador sem fio de alto desempenho, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos com demanda elevada de conectividade, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior; • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Velocidade agregada compatível com padrão AX3000 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac); • Suporte às tecnologias: o OFDMA; o MU-MIMO; o Beamforming; o Modulação 1024-QAM ou superior; • Suporte a largura de canal de até 160 MHz, quando disponível e conforme regulamentação vigente; • Segurança mínima WPA3; • Firewall integrado e controle de acesso; • Interface de gerenciamento via navegador web e/ou aplicativo móvel; • Recursos básicos de diagnóstico e monitoramento de dispositivos conectados; • Mínimo de: o 1 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet; o 3 (três) portas LAN Gigabit Ethernet; • Antenas internas ou externas de alto desempenho; • Suporte a atualização de firmware; • Alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	56		
25	**MINI RACK FECHADO 4U** Mini rack fechado para instalação de equipamentos de rede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão 19 polegadas; • Altura de 4U; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro ou acrílico;		Unidade	56		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 468
Rubrica

	• Fechadura com fornecimento mínimo de 2 (duas) chaves; • Aberturas para passagem de cabos; • Suporte para fixação em parede; • Ventilação lateral ou superior para dissipação térmica; • Fornecido com kit de parafusos para instalação; • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
26	**MINI RACK FECHADO 8U** Mini rack fechado de parede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Altura: 8U padrão 19"; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Padrão de fixação frontal 19", conforme norma aplicável; • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro temperado ou acrílico resistente; • Fechadura com no mínimo 02 (duas) chaves; • Aberturas para ventilação; • Pontos para passagem de cabos (superior e/ou inferior); • Adequado para fixação em parede; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	38		
27	**MINI RACK FECHADO 12U** Mini rack fechado de parede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Altura: 12U padrão 19"; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Padrão de fixação frontal 19", conforme norma aplicável; • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro temperado ou acrílico resistente; • Fechadura com no mínimo 02 (duas) chaves; • Aberturas para ventilação; • Pontos para passagem de cabos (superior e/ou inferior); • Adequado para fixação em parede; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	34		
28	**PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS**		Unidade	51		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 469
Rubrica

	Patch Panel para rack padrão 19", novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19"; • 24 (vinte e quatro) portas para cabeamento estruturado CAT 5E; • Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; • Altura de 1U (44,45 mm), conforme padrão ANSI/TIA/EIA-310D; • Local para identificação das portas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
29	**RÉGUA (FILTRO DE LINHA) PARA RACK 19"** Régua de energia (filtro de linha) para racks padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19" para fixação segura; • Mínimo de 6 (seis) tomadas do tipo 2P+T; • Proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito; • Tensão nominal compatível com 127V/220V; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	89		
30	**KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA** Kit de ferramentas técnicas para manutenção de equipamentos de informática, novo, acondicionado em maleta plástica rígida com compartimentos internos para organização, contendo no mínimo 129 peças ou quantidade superior, devendo incluir obrigatoriamente os seguintes itens mínimos: Ferramentas de Precisão: • Jogo de chaves de precisão contendo no mínimo perfis Phillips, Fenda, Torx e Allen; • Jogo de bits variados (mínimo 20 peças) incluindo perfis Phillips, Fenda, Torx, Hex e Pozidriv; • Cabo anatômico com catraca para bits; • Adaptador para bits. Alicates: • 01 alicate de bico meia-cana 6" (150 mm); • 01 alicate de corte diagonal 6" (150 mm); • 01 alicate para prensar terminais de rede (RJ45 e/ou RJ11). Ferramentas para Rede: • 01 ferramenta de impacto (punch down) para conectores tipo Keystone ou patch panel;		Unidade	36		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 4760
Rubrica
470

	• 01 decapador de cabos de rede; • Conectores RJ45 compatíveis com cabo de rede padrão. Segurança e Manutenção: • 01 pulseira antiestática com fio de aterramento; • 01 pinça de precisão; • 01 estilete 9 mm; • trena mínima de 3 metros. Ferramentas Auxiliares: • Chave ajustável (tipo inglesa); • Martelo leve; • Parafusos, buchas e fixadores diversos. As ferramentas deverão ser confeccionadas em aço carbono ou material de resistência equivalente, com cabos ergonômicos quando aplicável. Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses.					
31	**PLACA DE VÍDEO DEDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO** Placa de vídeo dedicada, nova, sem uso, destinada a computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Memória dedicada mínima de 4GB do tipo GDDR6 ou tecnologia superior; • Interface PCI Express x16; • Compatível com as APIs gráficas DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior e Vulkan; • Mínimo de 2 (duas) saídas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort; • Suporte à utilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes; • Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 (4K); • Potência máxima de até 120W; • Sistema de refrigeração ativa; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	65		
32	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W** Fonte de alimentação para computador desktop, nova, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 350W; • Padrão ATX; • Tensão de entrada bivolt automática (100–240V); • Correção de fator de potência ativa (PFC ativo);		Unidade	120		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 471

	• Certificação de eficiência mínima 80 Plus ou superior; • Proteções elétricas contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP); • Ventoinha mínima de 120mm; • Conectores compatíveis com placa-mãe padrão ATX e periféricos SATA; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
33	**PROCESSADOR PARA DESKTOP – SOQUETE LGA 1200 OU COMPATÍVEL** Processador novo para desktop, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com soquete LGA 1200; • Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • Frequência base mínima de 2,9 GHz; • Frequência máxima em modo turbo de, no mínimo, 4,3 GHz; • Memória cache total mínima de 12 MB; • Litografia de 14 nm ou superior (menor ou mais eficiente); • Arquitetura 64 bits; • Suporte a conjunto de instruções avançadas para processamento vetorial e multimídia (como SSE4.x, AVX2 ou equivalentes); • Controlador de memória integrado com suporte a DDR4 de até 2666 MHz, em dois canais; • Suporte à virtualização por hardware; • Suporte a tecnologias de segurança como proteção contra execução de código malicioso (NX bit ou equivalente); • TDP máximo de 65W; • Versão box, acompanhado de cooler original do fabricante; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	48		
34 COTA (25%)	**PROCESSADOR PARA DESKTOP – SOQUETE LGA 1200 OU COMPATÍVEL** Processador novo para desktop, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com soquete LGA 1200; • Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • Frequência base mínima de 2,9 GHz; • Frequência máxima em modo turbo de, no mínimo, 4,3 GHz; • Memória cache total mínima de 12 MB; • Litografia de 14 nm ou superior (menor ou mais eficiente); • Arquitetura 64 bits;		Unidade	15		

	• Suporte a conjunto de instruções avançadas para processamento vetorial e multimídia (como SSE4.x, AVX2 ou equivalentes); • Controlador de memória integrado com suporte a DDR4 de até 2666 MHz, em dois canais; • Suporte à virtualização por hardware; • Suporte a tecnologias de segurança como proteção contra execução de código malicioso (NX bit ou equivalente); • TDP máximo de 65W; • Versão box, acompanhado de cooler original do fabricante; • Produto novo, original de fábrica; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
35	**PLACA-MÃE MICRO-ATX** Placa-mãe nova, sem uso, destinada a computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Chipset compatível com processadores soquete AM4; • Soquete AM4; • Suporte a memória DDR4 em arquitetura dual channel; • Mínimo de 2 (dois) slots DIMM, com suporte a no mínimo 64GB de memória; • 1 (um) slot PCI Express x16 para placa de vídeo; • Mínimo de 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe; • Mínimo de 4 (quatro) portas SATA III; • Controlador de rede Gigabit Ethernet integrado; • Controlador de áudio onboard integrado; • Portas USB traseiras e internas compatíveis com padrão USB 3.0 ou superior; • Saída de vídeo HDMI ou DisplayPort, quando utilizada com processador com vídeo integrado; • Formato Micro-ATX; • BIOS atualizável; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	65		
36	**GABINETE MICRO-ATX** Gabinete para computador desktop, novo, compatível com placas-mãe nos padrões Micro-ATX e Mini-ITX, contendo as seguintes especificações mínimas: • Estrutura em aço com pintura anticorrosiva; • Mínimo de 4 (quatro) slots de expansão traseiros;		Unidade	59		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 473

	• Suporte para no mínimo: o 2 (duas) unidades de 3,5" (HDD); o 2 (duas) unidades de 2,5" (SSD); • Painel frontal contendo: o Mínimo de 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior; o Mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0; o Conectores de áudio (microfone e fone de ouvido); • Suporte para instalação de ventoinha traseira de 120 mm, com no mínimo 1 (uma) ventoinha inclusa; • Compatível com fonte de alimentação padrão ATX; • Suporte a placas de vídeo com comprimento mínimo de 300 mm; • Suporte a cooler de processador com altura mínima de 150 mm; • Sistema interno para organização de cabos; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
37	**PROCESSADOR DE 3ª GERAÇÃO (AM4)** Processador para desktop, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Arquitetura baseada em litografia de 7 nm, projetada para alto desempenho e eficiência energética; • Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, com suporte a multithreading simultâneo; • Frequência mínima de operação: 3,6 GHz (base) e até 4,2 GHz (turbo/boost); • Cache total mínimo: 35 MB (L2 + L3); • Vídeo integrado opcional; • Soquete: compatível com AM4; • Suporte a memória DDR4 em canais duplos, frequência máxima recomendada até 3200 MHz; • TDP: 65 W; • Tecnologias suportadas: virtualização por hardware, instruções avançadas de criptografia e segurança; • Compatível com chipsets das séries 300, 400 e 500; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Acompanha cooler padrão de fábrica, adequado para operação dentro das especificações térmicas; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	55		
38 COTA (25%)	**PROCESSADOR DE 3ª GERAÇÃO (AM4)** Processador para desktop, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Arquitetura baseada em litografia de 7 nm, projetada para alto desempenho e eficiência energética;		Unidade	18		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 474
Rubrica

	• Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, com suporte a multithreading simultâneo; • Frequência mínima de operação: 3,6 GHz (base) e até 4,2 GHz (turbo/boost); • Cache total mínimo: 35 MB (L2 + L3); • Vídeo integrado opcional; • Soquete: compatível com AM4; • Suporte a memória DDR4 em canais duplos, frequência máxima recomendada até 3200 MHz; • TDP: 65 W; • Tecnologias suportadas: virtualização por hardware, instruções avançadas de criptografia e segurança; • Compatível com chipsets das séries 300, 400 e 500; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Acompanha cooler padrão de fábrica, adequado para operação dentro das especificações térmicas; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
39	**ALICATE DE CRIMPAR** Alicate de crimpar, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Destinado à crimpagem de terminais elétricos e conectores; • Construção em aço de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; • Cabo anatômico com isolamento para maior conforto e segurança; • Capacidade de crimpar terminais de acordo com normas técnicas (ex.: 0,5 a 6 mm² ou equivalente, conforme padrão do fabricante); • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	46		
40	**ALICATE DECAPADOR E CORTADOR DE FIOS COM AJUSTE DE PRESSÃO** Alicate decapador e cortador de fios, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Funções: decapar e cortar fios e cabos elétricos; • Sistema com ajuste de pressão ou regulagem automática para diferentes bitolas; • Compatível com fios de bitolas aproximadas entre 0,5 mm² e 6 mm² (ou equivalente); • Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; • Cabo ergonômico com revestimento isolante para maior conforto e segurança;		Unidade	45		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 475
Rubrica

	• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
41	**BANDEJA PARA RACK 19"** Bandeja para rack padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19" (1U, 2U ou conforme necessidade de instalação); • Estrutura construída em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18); • Suporte para instalação segura de equipamentos diversos dentro do rack; • Fixação em 19" com furações compatíveis com padrões de racks; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	67		
42	**GUIA DE CABOS PARA RACK 19"** Guia de cabos para racks padrão 19", novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19"; • Construído em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18); • Permite organização de cabos dentro do rack, evitando emaranhados e facilitando manutenção; • Fixação compatível com padrão de furação de racks 19"; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		Unidade	165		
VALOR TOTAL GLOBAL (R$)						

1.2. Os bens objeto deste Termo de Referência estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração, observando especificações técnicas e requisitos de desempenho definidos com base nas necessidades reais das unidades demandantes e nas diretrizes estabelecidas neste instrumento.

1.3. Poderão ser estabelecidas, ao longo deste Termo de Referência, especificações complementares e particularidades adicionais para determinados itens, sempre que necessário ao adequado detalhamento do objeto, sem prejuízo da competitividade e da ampla participação de fornecedores.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de informática será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 476
Rubrica

com prazo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Caraúbas/RN, em local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Compra, durante o horário de expediente das unidades administrativas, compreendido entre **07h** e **13h**, em dias úteis.

2.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais e termos de garantia, quando aplicável.

2.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

2.5. Caso seja constatada qualquer inconsistência, avaria ou desconformidade entre os equipamentos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição do item **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da notificação da Administração.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN possui a necessidade de promover a modernização, ampliação e manutenção contínua de sua infraestrutura tecnológica, de forma a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. A presente contratação justifica-se em razão da crescente demanda por equipamentos e soluções de informática, indispensáveis ao suporte dos serviços públicos, especialmente no que se refere ao processamento de informações, utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional, armazenamento de dados e atendimento à população.

3.3. Ademais, verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como a expansão da capacidade tecnológica das unidades administrativas, considerando o aumento das demandas institucionais e a evolução constante das tecnologias da informação.

3.4. Ressalta-se que a ausência de infraestrutura tecnológica adequada pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, gerando prejuízos à eficiência administrativa e ao interesse público.

3.5. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual consolidou as necessidades das Secretarias e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 477

Fundos Municipais participantes, evidenciando a relevância e a imprescindibilidade da solução proposta.

3.6. Destaca-se que o fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, mediante prévia autorização do Departamento de Compras do Município, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento de natureza continuada**, destinado ao suporte das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

4.3. Ressalta-se que o objeto desta contratação encontra respaldo no Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, que regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, incluindo entre eles o fornecimento de material permanente de informática, como computadores, monitores, impressoras, notebooks e equipamentos correlatos, destinados ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais do município.

5 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor estimativo da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 04/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Caraúbas/RN.

5.2. Para fins de formação do valor de referência da contratação, serão utilizados, sempre que possível, dados obtidos em sistemas especializados de pesquisa de preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como consultas diretas a fornecedores do ramo, observando-se a metodologia mais adequada para obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

5.3. Após a realização da pesquisa de preços, será elaborado Mapa Comparativo de Preços/Relatório de Pesquisa Mercadológica, o qual será devidamente anexado aos autos do processo administrativo, acompanhado das comprovações documentais das fontes utilizadas para obtenção dos valores, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 478 Rubrica

5.4. O valor global estimado da contratação será definido a partir da média ou metodologia mais adequada de tratamento dos preços coletados, considerando os quantitativos estimados para cada item, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza dos equipamentos e materiais permanentes de informática, que possuem características técnicas distintas e são amplamente comercializados por diversos fornecedores no mercado, permitindo a participação de um maior número de empresas especializadas em cada tipo de equipamento.

6.3. Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens independentes não compromete a execução da contratação, tampouco ocasiona prejuízo à economicidade ou à eficiência administrativa. Ao contrário, estimula a competitividade e amplia as possibilidades de obtenção de melhores preços para cada item específico, favorecendo a participação de empresas de diferentes portes e especializações.

6.4. Ressalta-se ainda que a adoção do critério de julgamento por item está em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto a seguir.

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 479
Rubrica

7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente.

7.3. Da Qualificação Técnica

7.3.1. Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu equipamentos e/ou materiais permanentes de informática compatíveis em características com o objeto desta licitação;

7.3.2. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para comprovar a execução do fornecimento, podendo a Administração realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor.

7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.3. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa.

7.4.4. As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 480

7.4.5. No caso de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão ser apresentados documentos contábeis simplificados, na forma permitida pela legislação aplicável.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores.

8.2. As especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes de informática poderão ser descritas de forma clara e objetiva neste Termo de Referência, possibilitando a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes, sem a necessidade de avaliação técnica complexa.

8.3. Dessa forma, o objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, o que possibilita a realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Após a entrega dos equipamentos e materiais permanentes de informática, a contratada deverá encaminhar à unidade responsável pela fiscalização da contratação as notas fiscais correspondentes ao fornecimento realizado, para fins de conferência, atesto e consequente liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado após o ateste da Nota Fiscal pela fiscalização da Contratante, por meio da Comissão ou servidor designado para o recebimento do objeto, confirmando que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A contratada deverá emitir os documentos fiscais contendo valores unitários e totais, bem como os dados da unidade administrativa responsável pela contratação, conforme indicado na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9.3.1. Para aquisições realizadas pela Administração Direta, os documentos fiscais deverão conter os seguintes dados:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ: 08.349.102/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 481

9.3.2. Nos casos em que a contratação for realizada por intermédio dos Fundos Municipais participantes, os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do respectivo Fundo, utilizando o CNPJ indicado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, emitida por processamento eletrônico, a crédito da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo setor responsável.

9.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, divergências ou ausência de informações obrigatórias serão devolvidas à contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data da reapresentação do documento devidamente corrigido e considerado válido pela Administração.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data de realização da pesquisa mercadológica que fundamentou o orçamento estimado da contratação.

10.2. Após o interregno mínimo de **1 (um) ano**, e mediante solicitação formal da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações que venham a ser iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada com base na última variação conhecida, ficando a diferença correspondente a ser compensada quando da divulgação do índice definitivo.

10.5. Entende-se por reajuste a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na aplicação de índice de correção monetária previamente estabelecido, que reflita a variação efetiva dos custos, conforme disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao pedido de reajuste de preços, sempre que este ocorrer.

10.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajustamento será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

10.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação vigente.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão, de comum acordo, eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos, observadas as disposições legais aplicáveis.
10.10. O reajuste, quando concedido, será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto na legislação vigente.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os equipamentos e materiais permanentes de informática objeto deste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:
11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na respectiva Ordem de Compra.
11.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, bem como a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório.
11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que não haja manifestação contrária da Administração.
11.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
11.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo a mesma responsável por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma e prazos convencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 483

12.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de informática, dentro das condições pactuadas.
12.1.3. Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, realizando a verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
12.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo razoável para a devida substituição ou correção.
12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
12.1.6. Observar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato administrativo dela decorrente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigidas neste Termo de Referência, solicitando, quando necessário, a documentação atualizada que substitua aquela com prazo de validade vencido.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1. Efetuar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de informática de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
13.1.2. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo e local indicados pela Administração, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
13.1.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais, acessórios e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
13.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos, avarias, inconsistências ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para o Município.
13.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13.1.7. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
13.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.
13.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
13.1.10. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais que venham a ser movidas por terceiros em decorrência do fornecimento realizado.
13.1.11. Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pelo mercado, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração durante a execução da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa:

14.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2143 Ação de vigilância em Saúde Epidemiológica despesas diversas
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica – despesas diversas
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2062 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2108 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ação: 2113 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 – Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 489

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS
Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2031 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2041 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2042 – Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 490

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14001 – Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Ação: 2097- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita
Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 491

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1054 Instalação e ampliação de sala de informática
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: 15750000 - Outras transferências de Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: 15690000 - Outras transferências de Recursos do FNDE
Ação: 1132 Aquisição de Equipamentos para Programa Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 492

Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos - EJA
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2049 Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins)
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas escolas do Município
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2181 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2182 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2201 Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 493

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 003/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 494

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2026**, **Processo Administrativo XXXX/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXX.	XX	XXXX	R$ XXXX	R$ XXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 498

necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

2.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

2.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 496

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.10. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fl. 498

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 499

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, **XX** de **XXXX** de **2026**.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:
1ª _____ - CPF: _____
2ª _____ - CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 500

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, DISPOSITIVOS DE REDE, COMPONENTES DE HARDWARE, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA XXXXXX.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXX de 2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXX,** inscrita no **CNPJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 501

XXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.***.***-XX,** doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de PREGÃO XXX/XXXX, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. O objeto deste termo é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXX.	XX	XXXX	R$ XXXX	R$ XXXXX

11.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 502
Rubrica

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Poderá haver revisão de preços para garantir reequilíbrio contratual entre as partes.

14.4. Todas as demais condições estão previstas no termo de referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

16. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 503 Rubrica

17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
17.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.12. Indenizações e multas.
17.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 504 Rubrica

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com

ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2143 Ação de vigilância em Saúde Epidemiológica despesas diversas
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica – despesas diversas
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás

Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2062 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2108 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ação: 2113 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 – Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS
Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2031 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2041 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2042 – Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 14001 – Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Ação: 2097- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita
Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1054 Instalação e ampliação de sala de informática
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: 15750000 - Outras transferências de Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: 15690000 - Outras transferências de Recursos do FNDE
Ação: 1132 Aquisição de Equipamentos para Programa Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos - EJA
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2049 Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins)
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas escolas do Município
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2181 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2182 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2201 Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

19. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, XX de XXXXXX de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

CONTXXXXXXX